



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA ADITIVA Nº 1/2022
(Ao Projeto de Lei nº 60/2022)**

“Acrescenta o Parágrafo 3º ao Artigo 1º.
e o artigo 4º ao Projeto de Lei Nº
60/2022, ficando alterado a parte
numérica dos artigos subsequentes.”

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo 3º ao Artigo 1º. e o artigo 4º ao Projeto de Lei Nº 60/2022, ficando alterado a parte numérica dos artigos subsequentes.

Art. 1º[...]

§ 3º Para os efeitos desta Lei, será aplicada a alíquota de imóvel Construído prevista no Anexo II, tabela II, para os terrenos utilizados com sede e/ou como extensão de apoio às atividades de entidades empresariais economicamente ativas, ainda que de forma sazonal.

Art. 4º A diferença obtida após a atualização da presente planta de valores, deverá ocorrer de forma progressiva em 4 (quatro) parcelas iguais, devendo ser fracionado o aumento em 25% (vinte e cinco por cento) ao ano até o ano de 2026.

Art. 2º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, em 19 de dezembro de 2022.